



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024 – PROCESSO Nº 55/2024

O Município de Osvaldo Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa do ramo para confecção de roupas e produtos destinados aos músicos e parte coreográfica de banda marcial do Município de Osvaldo Cruz – SP, ou através do e-mail: licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, ou acessando: www.osvaldocruz.sp.gov.br portal da transparência total. O referido órgão de contratação receberá as **propostas adicionais até às 17h do dia 28 de Maio de 2024**, e que deverão ser encaminhadas pelo e-mail listado no prazo previsto ou entregue no Departamento de Licitações.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 09h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h em dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (18) 3528-9500

OSVALDO CRUZ – SP, 23 de Maio de 2024

Agente de Contratação
Marcos Rogério Atelli



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E PRODUTOS DESTINADOS AOS MÚSICOS E PARTE COREOGRÁFICA DE BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ – SP.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	Quant	Unid	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	20	Conj.,.	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL DE BANDA MARCIAL</u> Especificações: Em tecido Oxford nas cores desejadas e composto de blusa com comprimento até o joelho e trabalhada com galões e passamanarias, calça social com cós de elástico. Obs: Conjunto acompanha capa de proteção e cabide
02	12	Unid	<u>UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO</u> Especificações: Macacão em tecido suplex, ornamentado com galões dourados e pedrarias. Obs: Acompanha capa de proteção e cabide
03	01	Unid	<u>UNIFORME PARA BALIZA</u> Especificações: Vestido em tecido veludo spandex com decote central com segunda pele, recortes contornados com pedra chaton. Acompanha capa de proteção e cabide
04	20	Unid	<u>QUEPE</u> Especificação: Estilo Militar, Modelo Jaú
05	20	Pares	<u>SAPATO MASCULINO</u> Especificação: Em couro sintético, modelo mocassim.
06	12	Unid	<u>Enfeites para cabelo</u> Especificação: Em strass
07	12	Unid	<u>BANDEIROLAS PARA COREOGRAFIA</u> Especificações: Em tecido bamberg com cores em sublimação 1,10 x 1,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 -Tendo em vista a necessidade de uniformes novos com a entrada de integrantes na Banda, perda de tamanho devido ao crescimento dos músicos e outros uniformes estão danificados com o uso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



3.2 - Visto que A Cultura no Município tem sido estimulada através de diversas ações culturais entre elas a Banda Marcial, qual tem feito esforços nas áreas da expressão cultural, em especial nas corporações musicais, que sempre tem grande adesão da população nos eventos promovidos no município e na região e se faz necessário uniformes de qualidade e esteticamente apresentáveis para se apresentarem nas comemorações realizadas pelo município e pelos municípios vizinhos.

3.3 – O critério de julgamento global, visa uma maior padronização nos produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no lote.

4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - A estimativa preliminar do valor para a contratação é de **R\$ 24.655,13** (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) os valores médios foram retirados de acordo ao preço médio de mercado.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

5.2 - Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1ºc/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação.

6 - NATUREZA DO OBJETO

6.1 Os produtos a serem adquiridos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, são de natureza comum tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - **DA EXECUÇÃO**: Os produtos serão entregues **DE FORMA INTEGRAL**, no local, dias e horários estipulados pela Secretaria requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



7.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente contrato.

7.2- PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da assinatura do contrato.

7.3- DAS CONDIÇÕES:

7.3.1- Toda mão de obra, equipamentos e material serão de responsabilidade da Contratada.

7.3.2- Havendo irregularidades quanto ao serviço a ser realizado, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser refeitos em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo à municipalidade, e cabível de aplicação de penalidades.

7.3 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

8.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



- a) Execução do objeto deste instrumento contratual, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);**
- c) Refazer, às suas expensas, a os serviços em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
 - g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos serviços;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) A CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 - O município de Osvaldo Cruz/SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

11.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Recebimento do Objeto

12.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 - Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3- Prazo de Pagamento:

12.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



12.4 - Forma de Pagamento

12.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024:

Verba	Unidade ex.	Fonte de recursos	Funcion. Programática	Categor. econômica
675 Ca 100.0219	02.05.01	1	13.392.0015.2048	3.3.90.30

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
CNPJ 53.300.356/0001-07
Rua Rodolfo Zaros, 164 Centro - CEP 17700-000 – Fone (18) 3528 1522.
(18) 3528 6420
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
E-mail. - esportesosvaldocruz@gmail.com



15.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.

Osvaldo Cruz – SP, 20 de Maio de 2024

José Clodoaldo Cavacini
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo II) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E PRODUTOS DESTINADOS AOS MÚSICOS E PARTE COREOGRÁFICA DE BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ – SP, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para fins atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 -DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	Quant	Unid	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Unit	Total
01	20	Conj,.	<u>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL DE BANDA MARCIAL</u> Especificações: Em tecido Oxford nas cores desejadas e composto de blusa com comprimento até o joelho e trabalhada com galões e passamanarias, calça social com cós de elástico. Obs: Conjunto acompanha capa de proteção e cabide			
02	12	Unid	<u>UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO</u> Especificações: Macacão em tecido suplex, ornamentado com galões dourados e pedrarias. Obs: Acompanha capa de proteção e cabide			
03	01	Unid	<u>UNIFORME PARA BALIZA</u> Especificações: Vestido em tecido veludo spandex com decote central com segunda pele, recortes contornados com pedra chaton. Acompanha capa de proteção e cabide			
04	20	Unid	<u>QUEPE</u>			

			Especificação: Estilo Militar, Modelo Jaú			
05	20	Pares	SAPATO MASCULINO Especificação: Em couro sintético, modelo mocassim.			
06	12	Unid	Enfeites para cabelo Especificação: Em strass			
07	12	Unid	BANDEIROLAS PARA COREOGRAFIA Especificações: Em tecido bamberg com cores em sublimação 1,10 x 1,00			

VALOR TOTALR\$..... (extenso)

OBSERVAÇÕES:

- **DECLARAMOS** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARAMOS** que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente.

- **DECLARAMOS** de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21

- **DECLARAMOS** ainda que os serviços serão prestados de acordo com todas as especificidades do Termo de Referência do edital.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.